



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MI-
CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA.**

O Município de Marituba/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA** denominado **CONTRATANTE**, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1652, Centro, CEP 67.200-000, Marituba-PA, representada por seu Secretário Sr. **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 7078998-SSP/PA, CPF 048.507.932-15, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Sayão nº 520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000, e por intermédio do Pregoeiro **SILVIO DOS SANTOS CARDOSO**, designado pelo **DECRETO Nº 008-B/2019, de 15/01/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**, na forma **PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Recebimento e Início da Sessão, com a abertura dos envelopes de propostas e documentação:

Local: Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000.

Dia: **10 de outubro de 2019 no horário 10hs.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e LC 155/2016; Dec. federal nº 8.538, de 06/10/2015; Dec. federal nº 3.555/2000; Dec. federal nº 7.892/2013; alterado pelo Dec. federal nº 9.488/2018, Dec. federal nº 8.250/2014; Dec. Municipal nº 045/2015 e alterações; Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

Procedimentos

- No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
 - c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
 - e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - h) Outros, que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documental aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Definições: Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) SEIDUR - Órgão licitador;
- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SEIDUR;
- i) Órgão não participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- j) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- k) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) Contratante – SEIDUR.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR;

1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido na Coordenação de Licitações e Contratos, no horário de 08h00minh as 14h00minh de segunda a quinta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD;

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas) de horário de expediente;**

2.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados enquadrados como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA;**

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); (LC Nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016);
- 3.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC Nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016);
- 3.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento nos órgãos do Município de Marituba/PA, ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório;
- 3.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no Município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;
- 3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

4. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 4.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 4.2. Empresa declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos com base no inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93 e de até 05 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei 10.520/2002;
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste Município ou em qualquer outro Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no Município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com este Município;
- 4.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 4.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 4.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 4.9. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 4.10. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 5.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- 5.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- 5.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 5.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 5.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- 5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 5.1.3 e 5.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 5.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- 5.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 5.7. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;
- c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V;
- e) **Declaração** do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante;



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

6.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento;

6.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas;

6.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo;

6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos;

6.7. Antes de concluir o credenciamento, o pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

6.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

6.7.3. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):

MUNICIPIO DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 10/10/2019

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):

MUNICIPIO DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP Nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 10/10/2019.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 8.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 8.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;
- 8.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no edital;
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos;
- 8.12. Quando solicitado pela pregoeiro, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.13. Apresentar declaração de elaboração independente de propostas de preços, assinada pelo seu representante legal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampo de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderão ser substituídas pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

9.2.8. Os documentos dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação;

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, nos termos da Resolução CFC nº 1.402/2012 e seu **Anexo I**, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará);

9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

9.4.3. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

9.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.4.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.4.4.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.4.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;

9.4.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, de 27 de outubro de 2016);

9.4.4.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual (FIC);

9.5.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

10.1. DECLARAÇÕES:

10.1.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

10.1.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

10.1.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

10.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

10.1.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

10.1.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

10.2. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação;

10.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor,  cópias simples, mas devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;

11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.4.4. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 06 do Edital);

12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem;

12.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente;

12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

13.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.2.1:

13.3.1. O PREGOEIRO classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo PREGOEIRO o licitante vencedor;

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante;

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes;

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente, na Coordenação de Licitações e Contratos prédio, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba, no horário das 8h às 14h, de segunda a quinta-feira;

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente em CD;

14.6. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação;

15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo;
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora, pelo Pregoeiro;
- 16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior, para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a licitante vencedora apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá ser protocolado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba, no horário das 08hs às 14hs de segunda a quinta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 18.2. A Coordenação de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora;
- 18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- 18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular;
- 18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
- 18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.8. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso esta recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.9. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput, do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.10. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- 18.11. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

18.12. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais, art. 14, Decreto nº 7.892/2013, incluídas as eventuais prorrogações, (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses;

18.13. A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições; (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

18.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20. DO PREÇO

20.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e para os órgãos participantes e não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de participantes que aderirem. (Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Dec. Municipal nº 30, de 30/01/2019)

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

22.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Dec. federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018)

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

22.7. Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA;

23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93;

23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O(s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

23.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 24.1. Para contratação em tela, serão formalizadas em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;
- 24.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;
- 24.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada;
- 24.4. O início de vigência do contrato será definido em cada celebração de contrato, cujo início ocorrerá dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 25.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano com o licitante primeiro classificado para o item;
- 25.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 25.2.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- 25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista;
- 25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 29.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 29.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 29.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93.

30. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10520/2002.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão;
- 31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;
- 31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 32.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes;
- 32.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;
- 32.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 32.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 32.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

32.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

32.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

33. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

34. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Marituba/PA, 26 de outubro 2019.

SÍLVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como Objeto aquisição futura e eventual de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual-EPI** se faz necessária e de extrema importância. Considerando sendo que os referidos equipamentos contribuem principalmente, para preservação da integridade física dos servidores em seus ambientes de trabalho, como também de grande valia para segurança e conforto dos mesmos, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela SEIDUR, no município de Marituba/PA.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

Item	Equipamentos de proteção individual	Unid.	Tam.	Quant.
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	4.000
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	2.000
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500
6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	150
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221,	Unidade	Único	500



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.			
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo aba circular . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudíene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcrom, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400
21	Luva de segurança para eletricitista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletricitista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	500
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade		3.000
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tãctel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38	80
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	39	150
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	40	200
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	41	200
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	42	150



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	43	120
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	44	100
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35	100
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	36	100
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	37	150
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	38	150
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	39	300
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	40	350
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	41	300
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	42	300
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	43	150
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	44	100
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	P	100
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	M	100
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	G	50
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	GG	50
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P	500
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	M	500
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	G	500
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	GG	500
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	P	10
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	M	10
57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	G	05
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao	Unidade	GG	05



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.			
59	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30
60	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo		1.000
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade		500
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo		100

4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio do Departamento de Serviços Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 15h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 4.2. A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 4.3. Os equipamentos de Proteção Individual deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 4.4. Os equipamentos de Proteção Individual serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 4.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPI no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 4.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 4.7. Os equipamentos de Proteção Individual serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 4.8. Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 4.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte em ou acondicionamento;
- 4.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.11. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5. A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6. A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

5.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. Elielson Moraes dos Santos, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 6.1. Efetuar entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 6.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.9. Proceder a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 6.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 7.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 7.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 7.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Administração Municipal e devidamente designado para tal fim, o Auxiliar Administrativo, Sr. **Elielson Morais dos Santos**;
- 8.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 8.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada;
- 8.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devolução da conferência, para verificar a conformidade com a solicitação;
- 8.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 8.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 8.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 8.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 8.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 8.10 A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

9 - DA GARANTIA:

- 9.1. O prazo de garantia dos produtos deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 9.2. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis;
- 9.3. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 9.4. Os produtos deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeita condições de utilização para as finalidades que se destinam;
- 9.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 10.1.2. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 10.1.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações CONTRATADAS;
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será pelo **Menor Preço por Item**.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta aquisição na Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Marituba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Marituba, 29 de março de 2019.

Wanderson Matos de Sousa
Coordenador de Contratos

Napoleão Costa Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR

Tipo: **MENOR PREÇO**

Consumidor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	4.000		
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	2.000		
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	1.000		
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	400		
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	500		
6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	150		
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	800		
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	600		
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	60		
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	200		
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	40		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100		
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500		
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo aba circular . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150		
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10		
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000		
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000		
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000		
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudiene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300		
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcro, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400		
21	Luva de segurança para eletricista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200		
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletricista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200		
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	500		
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no	Unidade	-	3.000		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.						
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade	-	3.000			
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tãctel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000			
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38	80			
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	39	150			
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	40	200			
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	41	200			
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	42	150			
32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	43	120			
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	44	100			
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35	100			
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	36	100			
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	37	150			
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	38	150			
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante,	Par	39	300			



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.						
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	40	350		
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	41	300		
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	42	300		
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	43	150		
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	44	100		
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulagem cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.		Unidade	Único	50		
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	P	100		
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	M	100		
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	G	50		
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	GG	50		
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.		Unidade	Único	50		
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.		Unidade	Único	10		
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.		Unidade	P	500		
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.		Unidade	M	500		
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.		Unidade	G	500		
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.		Unidade	GG	500		
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	P	10		
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos		Unidade	M	10		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.						
57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	G	05		
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	GG	05		
59	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	30		
60	Fita zebra em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.		Rolo	-	1.000		
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.		Unidade	-	500		
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros		Rolo	-	100		

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

I) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

II) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG _____ e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20191809-01- PP-SRP-PMM/SEIDUR.

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXX portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2019.

(representante legal)
RG e CPF Nº



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**, que temos conhecimento e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR.

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____-PP-SRP-PMM/SEIDUR, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

AO Município de MARITUBA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR. TIPO MENOR PREÇO.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - A contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Administração Municipal, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 – Quanto a Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA** denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba-Pará, denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 7078998-SSP/PA, CPF 048.507.932-15, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Sayão nº 520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a aquisição;
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referentes à adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência;
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados;
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a cláusula V da minuta do contrato, após a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado;
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento;
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;
- 9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S, inclusive, durante a(s) execução(ões) do contrato(s) de manutenção em garantia;
- 10.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.9. Proceder à substituição dos Equipamentos de proteção individual - EPI'S, em que for constatada falha, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 10.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

10.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto contratado na forma prevista neste instrumento;
- 11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como, sobre os produtos fornecidos para substituição e ainda, sobre multas penalidades a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 11.7. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.8. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93;

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O(s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O(s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
--

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

14.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

14.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018);

14.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018 e Dec. Municipal nº 30, de 30/01/2019)

14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

14.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Presencial SRP nº 5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR*;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____

2. _____



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	4.000		
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	2.000		
3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	1.000		
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	400		
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	500		
6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	150		
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	800		
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	600		
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	60		
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	200		
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	40		
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	100		
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	500		
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma,		Unidade	Único	150		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	tipo aba circular. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.						
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10			
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000			
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10.000			
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	Único	20.000			
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudene, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	300			
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcro, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	400			
21	Luva de segurança para eletricista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200			
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletricista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	200			
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	500			
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.	Unidade	-	3.000			
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos	Unidade	-	3.000			



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	UVA/UVB.						
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tãctel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.	Unidade	Único	1.000			
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	38	80			
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	39	150			
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	40	200			
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	41	200			
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	42	150			
32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	43	120			
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	44	100			
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35	100			
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	36	100			
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	37	150			
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	38	150			
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	39	300			
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	40	350			
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	41	300			
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante,	Par	42	300			



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.						
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	43	150		
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	44	100		
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulação cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.		Unidade	Único	50		
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	P	100		
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	M	100		
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	G	50		
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.		Unidade	GG	50		
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulagem, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.		Unidade	Único	50		
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.		Unidade	Único	10		
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliester. Cor amarelo.		Unidade	P	500		
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliester. Cor amarelo.		Unidade	M	500		
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliester. Cor amarelo.		Unidade	G	500		
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliester. Cor amarelo.		Unidade	GG	500		
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	P	10		
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	M	10		
57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	G	05		
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	GG	05		
59	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A,		Unidade	Único	30		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.						
60	Fita zebraada em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.		Rolo	-	1.000		
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.		Unidade	-	500		
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros		Rolo	-	100		

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2019– PMM/SRP/SEIDUR

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA** denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba-Pará, denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 7078998-SSP/PA, CPF 048.507.932-15, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Sayão nº 520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede instalada na, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a), brasileiro (a), RG e CPF, domiciliado (a) e residente na, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR;**

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

É partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **5/20191809-01 - PP-SRP-PMM/SEIDUR**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93; Lei 10.520/2002 e alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado:

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MARCA	UNID.	TAM.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança. Tipo: Produtos químicos, comprimento total 380mm, cor verde, material PVC, Luva de segurança confeccionada em Pvc; com forro em malha de algodão. Com palma áspera, deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	4.000		
2	Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Unidade	Único	2.000		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

3	Protetor auditivo. Plug formato 3 flanges, com cordão, tamanho único, plug reutilizável. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	1.000		
4	Abafador de ruído tipo concha. Haste metálica, almofada com revestimento interno em espuma, com tira de sustentação. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	400		
5	Avental de raspa, tipo soldador, fabricação em couro, sem emenda, tamanho 1m x 0,60m. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500		
6	Caneleira de proteção, tipo roçador, forrada, fechamento em velcro, fabricada em couro sintético ou bidim, proteção total do metatarso, com três hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Par	Único	150		
7	Óculos de segurança contra impacto e luminosidade, lente removível, em policarbonato, com tratamento anti risco, lente tonalidade 5.0, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	800		
8	Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, com tratamento antirisco, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	600		
9	Protetor facial motosserrista, tela de nylon, cor do visor preto, com articulação e regulagem. Material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca, comprimento: 6". Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	60		
10	Protetor facial. Tipo Apolo, anatômico, com visor acrílico, material do suporte: polietileno, com articulação, regulagem: com catraca. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	200		
11	Máscara de soldador, material de poliamida ou zytel, visão: escurecimento automático, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão, com janela, lateral com filtro escurecimento automático. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	40		
12	Máscara de soldador, material celeron, visão: convencional, visor articulado, suspensão com catraca, tamanho do visor padrão. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	100		
13	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	500		
14	Capacete segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, padrão ABNT NBR 8221, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo aba circular . Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	150		
15	Respirador, tipo: facial inteira, com válvula de exalação, aplicação principal: Riscos mecânicos e químicos, fixação: Tira elástica. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	10		
16	Respirador sem manutenção, tipo concha, com válvula de exalação, classe PFF2. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	4000		
17	Respirador sem manutenção, tipo concha, sem válvula de exalação.	Unidade	Único	10.000		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	ção, classe PFF1. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.						
18	Luva tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentos em PVC. Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.		Par	Único	20.000		
19	Luva de segurança. Tipo alta temperatura, comprimento total, 42cm, cor amarela. Forro sudien, material kourion, palma, grafatex para aramida, punho normal, tamanho do punho 20mm, temperatura máxima utilização: 400°C Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	300		
20	Luva de segurança, tipo motosserrista comprimento total 25mm, cor cinza/laranja, dorso de nylon, formato normal com reforço, sem forro, material vaqueta/raspa/nylon, palma lisa, punho de nylon com fecho em velcro, mão direita com 3 dedos e mão esquerda com 2 dedos, tamanho do punho 90mm. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	400		
21	Luva de segurança para eletricista, comprimento total 250mm, cor crua, sem forro, material malha aramida, palma lisa, punho malha aramida. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	200		
22	Luva de vaqueta asa tipo cobertura para eletricista, com punho de 20cm, fabricada em couro vaqueta, com reforço tipo meia lua entre o polegar e o indicador. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	200		
23	Luva de segurança, fabricada em raspa de couro, com 7cm de punho, com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.		Par	Único	500		
24	Protetor solar Frasco de 120g fps 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalérgico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo; age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.		Unidade	-	3.000		
25	Protetor solar Frasco de 120g fps 58/60. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Deve conter filtros solares com proteção de nível 30. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar, proteção imediata. Deve oferecer 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, ser hipoalergênico, contém vitamina E que evita o envelhecimento precoce da pele, possui alto poder de hidratação da pele, pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo. age protegendo sua pele 30 vezes mais contra a ação dos raios nocivos UVA/UVB.		Unidade	-	3.000		
26	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material tectel ou algodão, duas faixas refletivas 50mm laranja, ajuste em zíper.		Unidade	Único	1.000		
27	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação		Par	38	80		
28	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar		Par	39	150		



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	data de validade, instruções de uso e conservação						
29	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	40	200			
30	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	41	200			
31	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	42	150			
32	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	43	120			
33	Botina de segurança com biqueira de aço, antiderrapante, costurada, solado em couro, sem cadarço. Na cor preta, deve ter certificado de aprovação. Embalagem individual. Deve apresentar data de validade, instruções de uso e conservação	Par	44	100			
34	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	35	100			
35	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	36	100			
36	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	37	150			
37	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	38	150			
38	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	39	300			
39	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	40	350			
40	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	41	300			
41	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	42	300			
42	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e conservação.	Par	43	150			
43	Bota de Pvc cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, Embalagem individual, contendo certificado de aprovação, data de validade, número do lote, instruções de uso e con-	Par	44	100			



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

	servação.						
44	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com almofada, fixação: 3 argolas D, material poliéster, padrão: ABNT NBR 11370, Regulação cintura, costas e peitoral, com 2 suportes de nylon na cintura e alças para espaço confinado, tamanho: único, com suporte para trava quedas, com refletivos.	Unidade	Único	50			
45	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	P	100			
46	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	M	100			
47	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	G	50			
48	Cinto abdominal ergonômico, modelo lombar, cor preta, material: algodão/poliéster/Elastodieno, peso 0,420G, tipo suspensório.	Unidade	GG	50			
49	Talabarte de segurança em Y, com duplo absorvedor de energia, comprimento: 1600mm. Material: Kevlar, sem regulação, sem revestimento, dois mosquetões de 53mm.	Unidade	Único	50			
50	Trava quedas segurança, sem indicador de stress, material aço inox; mosquetão forjado, trava dupla FH-85, para uso com corda de poliamida 12mm.	Unidade	Único	10			
51	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	P	500			
52	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	M	500			
53	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	G	500			
54	Capa de chuva, confeccionado em PVC, com abertura frontal através de botões de pressão. Costura através de solda eletrônica. Forrada com trama de poliéster. Cor amarelo.	Unidade	GG	500			
55	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	P	10			
56	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	M	10			
57	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	G	05			
58	Blusão soldador, cor cinza, sem emenda, fechamento botões de pressão. Gola normal, material raspa ao cromo, elástico nos punhos. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	GG	05			
59	Perneira para soldador com ajuste, cor cinza, fechamento: fivela, material, raspa ao cromo, tamanho único. Deve conter C.A, embalagem individual, deve conter instruções de uso e conservação.	Unidade	Único	30			
60	Fita zebrada em amarelo e preto, medindo 70mmx200m, em material polietileno sem adesivo, para isolamento de áreas.	Rolo	-	1.000			
61	Cone de sinalização altura de 75 cm 2 faixas branco e laranja.	Unidade	-	500			
62	Tela de Proteção Tapume Extrusada de cor laranja 1,20 x 50 metros	Rolo	-	100			



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelo seu fiscal designado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração Municipal, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada;

5.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.8. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais é o Sr. **Elielson Moraes dos Santos**, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de _____ até ____ de ____ de _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Quanto a alteração contratual, a contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado de R\$ _____ será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1. O prazo de garantia do produto deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.2. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis;
- 8.3. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 8.4. Os produtos deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam;
- 8.5. Não serão aceitos equipamentos de proteção individual – EPI'S com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro Centro, Marituba/PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 15h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 9.2. A entrega dos equipamentos de proteção individual – EPI'S deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 9.4. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos de proteção individual – EPI'S no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 9.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 9.7. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 9.8. Todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 9.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 9.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.11. Os equipamentos de proteção individual – EPI'S deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ÓRGÃOS COMPETENTES não mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DO FISCAL DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Elielson Morais dos Santos**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano e devidamente designado para tal fim;
- 10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- 10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- 10.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 10.7. Comunicar ao Secretário Municipal a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer;
- 10.8. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência dos produtos, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda;
- 10.9. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 10.10. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 10.11. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 10.12. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 10.13. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar entrega dos equipamentos de proteção individual – EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação que fica expressamente vedada;
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 11.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 11.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, inclusive, durante a(s) execução(ões) do contrato(s) de manutenção em garantia;
- 11.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 11.9.** Proceder à substituição dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, em que for constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.10.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.12.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto contratado na forma prevista neste instrumento;
- 12.2.** Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 12.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como, sobre os produtos fornecidos para substituição e ainda, sobre multas penalidades a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.4.** Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;
- 12.6.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 12.7.** Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.8.** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 12.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 13.1.1.** Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2.** Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) aos termos do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8666/93, sem prejuízo do disposto no § 3º, do mesmo artigo.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei federal 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e no Portal do Município e dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, XX de XXXXXXXX de 2019.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____